



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



**LEI COMPLEMENTAR**  
**Nº 276/2022**

**“Dispõe sobre a criação de mais vinte e nove vagas funcionais para o cargo efetivo de psicólogo, 40 horas, do quadro permanente de servidores.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL de São Sebastião**, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**Artigo 1º** - Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Complementar nº 207/2016, com a finalidade de criar mais 29 (vinte e nove) cargos de provimento efetivo de psicólogo, passando de 21 (vinte e um) para 50 (cinquenta) vagas, para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, que desenvolverão atividades específicas de sua formação profissional.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento em vigor.

**Artigo 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 16 de fevereiro de 2022.

**FELIPE AUGUSTO**  
**Prefeito**